APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02 / 08 / 1995
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 1º / 08 / 1995
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 05 /95, de 02 de maio de 1995.

Aprova os balancetes municipais referentes ao mês de julho de 1994.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Ficam aprovados os balancetes da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referentes ao mês de julho de 1994, oriundos de processos do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de maio de 1995.

Ver. **Valdelício Fernandes de Sousa**
- Presidente -

ESTADO DE GOIAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

FLS. 1460

RESOLUÇÃO RS Nº 0886/95

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 3.20-014355/94, relativos ao balancete do **mês de JULHO de 1.994**, do **MUNICIPIO DE CAÇU (04 volumes)**, cujas contas foram apresentadas A Inspetoria Regional em 03/11/94, conforme doc. de fls. 01.

RESOLVE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, pelos membros integrantes de sua Segunda Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 575, de 1º de fevereiro de 1.995, com base no Termo de Verificação de fls. 1388 a 1406, manifestar à respectiva Câmara Municipal seu parecer favorável à **APROVAÇÃO** do referido balancete, observando-se, contudo, as informações constantes do referido Termo, colocadas pela Inspetoria Regional.

Ressalva-se, todavia, que ao aferir as contas em questão, o Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

A Secretaria Geral, para as providências devidas.

16 FEV 1995 **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS**, em Goiânia, aos

, Presidente.

, Relator.

Fui presente , Procurador de Contas.

WBT/GRR-RES/575/95-3

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/95, de 02-05-95.
Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Aprova os balancetes municipais referentes ao mês de julho de 1994.

PARECER

A matéria em estudo, autoria do Presidente da Câmara Municipal, tem o objetivo de aprovar os balancetes municipais referentes ao mês de julho de 1994.
O Tribunal de Contas dos Municípios em sua resolução declara de acordo com as contas do Município, ressalvando-se, todavia, que, ao aferir as contas em questão, considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

É o Relatório.

Após minunciosa verificação do balancete referente ao mês de julho de 1994, com **parecer favorável** do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, manifestado através da **Resolução nº 886/95**, concluímos que o mesmo está correto, tendo cumprido as disposições legais aplicáveis à espécie. Assim sendo, declaramos **favoráveis à aprovação** do Projeto em tela.
É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 19 dias do mês de maio de 1995.

Ver. **Adejar Nunes Guimarães**
- Relator -